



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA SÂMIA BOMFIM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO N° /2022

(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Requer Moção de Apoio à Sra. Ambar Soldevila Cordoba, em favor de seu pedido de reconsideração da decisão do colegiado do PPGEBT/UFOP para revisão de seu desligamento do Programa de Pós-Graduação.

Senhor Presidente da Comissão de Educação:

Requeiro, nos termos do Art. 117, caput, do Regimento Interno, seja submetido à apreciação desta Comissão o presente Requerimento de Moção de Apoio à Sra. Ambar Soldevila Cordoba, em favor de seu pedido de reconsideração da decisão do colegiado do PPGEBT/UFOP para revisão de seu desligamento do Programa de Pós-Graduação. O caso de Ambar ficou conhecido nas redes sociais após ela relatar que teve seu título de mestre negado pela Universidade por não entregar as correções do texto da dissertação de mestrado dentro do prazo estabelecido, já que deu à luz ao seu filho 19 dias após sua banca de defesa de título.

Justificação

A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados vem respeitosamente por meio desta oficiar o Colegiado de Pós-Graduação em Ecologia de Biomas Tropicais da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) quanto ao apoio à estudante AMBAR SOLDEVILA CORDOBA, discente do Programa de Pós-Graduação em Ecologia de Biomas Tropicais (PPGEBT), referente ao seu pedido de reconsideração da decisão do Colegiado do PPGEBT/UFOP n. 001/2022, para revisão de seu desligamento do Programa e o impedimento da conquista do título de mestre.

Recentemente, foi largamente noticiado pelas mídias sociais o caso da referida aluna, causando-nos imediata preocupação diante da decisão de que não poderia, dadas as burocracias administrativas, receber seu título de mestrado por suposto não cumprimento do prazo de entrega de documentação quando na condição de maternidade e puerpério. Ainda, espantou-nos o fato de que a estudante teria apresentado sua dissertação de mestrado na 36a semana de gestação, data muita próxima ao nascimento de seu filho, mas que não lhe garantiu a conformidade com as normas da CAPES.

* CD220148232400*

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim – PSOL

Câmara dos Deputados – Gabinete 623, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-2623

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220148232400>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA SÂMIA BOMFIM

Não obstante às muitas dificuldades que o mundo acadêmico impõe às mães cientistas e ao histórico de nosso país na exclusão de mulheres na educação – de 1500 a 1827, as mulheres foram impedidas de estudar e mesmo após a autorização, até início do século XX, a educação para mulheres era restrita às demandas domésticas – o presente caso é sintomático quando se trata dos necessários avanços no tratamento da maternidade em ambiente universitário. Em 2020, o Censo da Educação Superior revelou que as mulheres representavam uma maioria significativa dos estudantes matriculados em cursos de graduação, enquanto na docência continuavam a ser minoria entre os professores universitários da rede pública e privada de ensino superior, revelando que no percurso acadêmico a conquista de graus superiores de reconhecimento é mais difícil para as mulheres.

Lançado em outubro de 2021 pelo Conselho Nacional de Justiça, o Protocolo de Gênero foi inspirado no "protocolo para juzgar con perspectiva de género", concebido pelo Estado do México após determinação da Corte Interamericana de Direitos Humanos, e é uma importante normativa a ser percebida no presente caso. Isso porque estabelece que as normas no ordenamento jurídico devem ser interpretadas e aplicadas “considerando a desigualdade de gênero e à não discriminação das mulheres”, assim, dever-se-ia aplicar as leis de modo a não reproduzir estereótipos. Além dessa normativa, a Agenda 2030 da ONU traz como seu quinto objetivo a promoção da igualdade de gênero, reforçando que em território nacional haja por parte das instituições deliberantes a garantia de que a nenhuma mulher sido negado o direito de participar da ciência e que sua condição de mulher ou de maternidade e puerpério não sejam impeditivos para tal.

Reforçamos, assim, que o caso de Ambar seja tratado com devida atenção e considerada a discriminação positiva a que dispõe o Protocolo de Gênero do Conselho Nacional de Justiça. Diante do exposto, dada a preocupação descrita e o elevado interesse das milhares de mães que poderiam passar por situações semelhantes nas Universidades de todo o país, colocamos esta Comissão à disposição para colaborar e avançar no tema da garantia do direito das mulheres em participarem, sem entraves pela condição da maternidade, de qualquer que seja o grau acadêmico a que se disporem.

Sala das sessões, em 06 de junho de 2022.

Sâmia Bomfim

Líder do PSOL na Câmara dos Deputados
PSOL/SP



Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim – PSOL
Câmara dos Deputados – Gabinete 623, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-2623

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220148232400>

